

ARQUIVADO



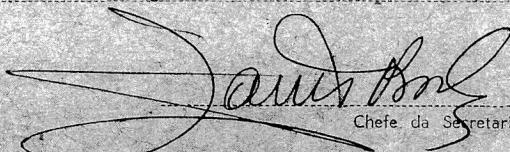
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 441/67

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDUARDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação apresentada por BARCELLOS & CIA. LTDA. - Requerente contra CARLOS MENDONÇA MOTTA - Requerido.

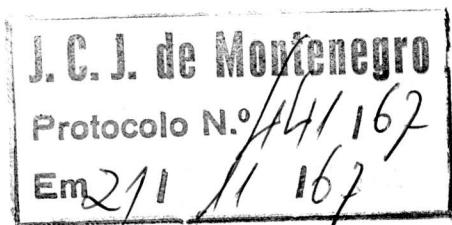
  
Zael Ferreira Borba  
Chefe da Secretaria Substituto, em Exercício

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho. (ART. 500)

*20/11/67*

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE MONTENEGRO - R/S



BARCELLOS & CIA LTDA, por seu representante -  
abaixo assinado, vem mui respeitosamente a presença de V. Excia. -  
solicitar se digne mandar homologar a rescisão de contrato de Tra-  
balho que mantinha com seu ex-empregado, Sr. CARLOS MENDONÇA MOT-  
TA, de profissão Chefe de Escritório.

Anexo o pedido de demissão do cidadão acima -  
referido, o qual possue 10 (dez) anos e três meses de serviço.

Montenegro, 21 de novembro de 1.967

Demissão, hoy de Andrade

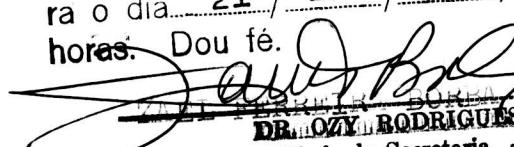
ORGANIZAÇÃO E ORGANIZACAO DO ATUAL ANO INÍCIAIS 1967 - DR. 12.000,00

DIA - CERTIDÃO DE

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para

ra o dia 21 / 11 / 67, às 14,00 horas. Dou fé.

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria, Substituto

- obtiveu-se o resultado da audiência
- sinto dizer que o(a) Benedito José de Andrade declarou oír
- ser o(a) réu(a) em todos os pedimentos feitos em seu nome
- ter alegado como Carlos Wimberly Ryotta sua defesa
- não obteve o(a) réu(a) a indicação de advogado
- o(a) réu(a) não respondeu (não) à(s) pergunta(s) feita(s) a ele(a)

Faz, 5 de novembro de 1967, em São Paulo.

Montenegro, de Novembro de 1967  
ILmos. Snrs.  
BARCELLOS & CIA LTDA  
R.Gal. Câmara, 368  
Pôrto Alegre

30  
Scov

Prezados Senhores:

Venho pela presente solicitar, livremente e em caracte-  
-ter irrevogavel, demissão do emprego que ocupo na firma de  
Vv.Ss.

A demissão a que acima aludo é consequência de minha  
livre e espontânea vontade, correspondendo a interesses de  
ordem particular, estando livre de constrangimento ou coação  
de qualquer natureza.

Como sendo empregado estavel, obedecendo ao disposto  
no artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, formulo  
esta em duas vias, a fim de sujeitar uma das mesmas a autori-  
dade competente "xxxx" do Ministerio do Trabalho, ou da  
Justiça do Trabalho, para que aponha seu competente "visto"  
indo pessoalmente, perante o orgão aludido, confirmar o pre-  
sente pedido de demissão.

Sem mais, desde já antecipo meus agradecimentos

ATENCIOSAMENTE

Carlos Mendonça Motta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*J. D. J.*

PROCESSO N.º 441/67

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da --- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: as partes: BARCELLOS & CIA. LTDA., requerente e CARLOS MENDONÇA MOTTA, requerido para / homologação de rescisão de contrato de trabalho decorrente/ de pedido de demissão de empregado estável, na forma do art. 500 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto Dr. Demóstenes Moy de Andrade, que protestou pela juntada das credenciais dentro de 48 horas. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que o requerido, seu empregado há mais de 10 anos, solicitou demissão do empregado, pelo que vinha na forma da Lei pedir a homologação da rescisão por ele provocada. O requerido foi alertado sobre os direitos e vantagens sobre os quais abria mão, tendo p mesmo/ respondido conhecê-las, mas, levado por interesses particulares, deixava o empregado por sua livre e espontânea vontade, reafirmando ter recebido sempre a totalidade de seus direitos pelo que dava à requerente plena e geral quitação para/ nada mais exigir, seja a que título for. A Junta homologou./ Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

*Bauneca*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*G. Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Demostenes Moy de Andrade*  
*Carlo Mendonça Motta* *Zael Ferreira Borea*  
ZAELE FERREIRA BOREA  
Chefe de Secretaria, Substituto  
em Exercício

5.  
R

C E R T I D Ã O

-----

CERTIFICO que decorreu o prazo de  
fis 4, dos presentes autos, sem -  
que fosse apresentada as creden-  
ciais do preposto da requerente.-

DOU FÉ.

Montenegro, 24.11.67

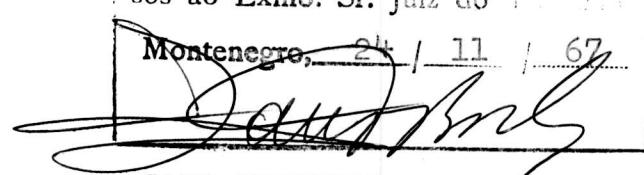
  
ZAEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 24 / 11 / 67

  
ZAEL FERREIRA BORBA  
Chefe de Secretaria Substituto

Not. a requerente  
para, em 48 horas,  
pôr os credenciais  
por cuja opinião sentença  
protestar.

27/11/67  


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz de Trabalho Presidente

C E R T I F I C A D O

**CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida à devida notificação à  
requerente, do respeitável despacho  
Dou fé. retro, através do sr. Oficial de  
Justiça desga J.C.J.**

Montenegro, 28 de 11 de 1967

  
ZÉEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria

Substituto

Recebi em 28.11.67

  
ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça

P. J. - JUSTIÇA DO TRABALHO - JCJ - MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO nº 42/67

Requerente: BARCELLOS & CIA. LTDA.

Requerido: CARLOS MENDONÇA MOTTA.

Ilmes. Sfs.

BARCELLOS & CIA. LTDA.

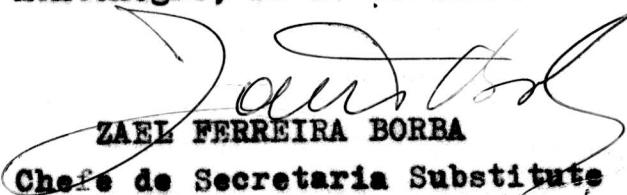
Nesta Cidade

Pela presente, ficam V.Sas. notificadas de que nos autos de processo n° 441/67, entre partes BARCELLOS & CIA.LTDA., requerente, e CARLOS MENDONÇA MOTTA, requerido, fei, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Trabalho, Presidente, desta Junta, fei exarado o seguinte despacho:

"Not. a requerente para, em 48 horas, juntar as credenciais por cuja apresentação protestara.

Em 27.11.67. Dr. Carlos Edmundo Blauth, Juiz de Trabalho, Presidente "

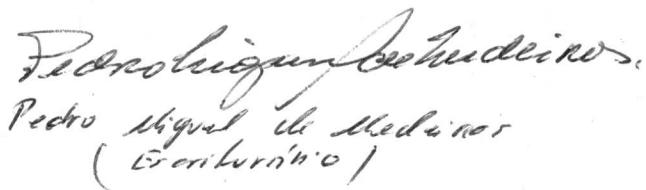
Montenegro, 28 de novembro de 1967.

  
ZAEL FERREIRA BORBA  
Chefe de Secretaria Substituto

Proc. 441/67

Reubi a 1º Vios em  
28.11.67 às 15 Horas.

ZB/3

  
Pedro Luiz de Medeiros  
Pedro Luiz de Medeiros  
(coronel) /

C E R T I D A O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Estrada Maurício Cardoso, Parada nº 78, sendo ai, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu Escriturário, SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 28 de novembro de 1.967.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

*Fls. 2  
10*

P. J. — JUSTIÇA DO TRABALHO

C E R T I D A O

CERTIFICO que, nesta data, deu entrada  
nesta Secretaria Carta de Preposiçāo...  
credenciando o Engº Demésthenes Moy de  
Andrade a representar a Firma Barcellos  
& Cia. Ltda. em tōdas as audiências da  
referida firma que venham a se reali-  
zar perante esta JCJ de Montenegro, ten-  
do sido protocolada sob nº 8/67.  
Deu fé.

Montenegro, 29-11-67

  
MAEL FERREIRA BORBA

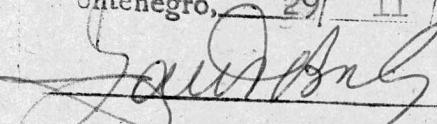
Chefe de Secretaria Substº

Ms 8.  
TRB

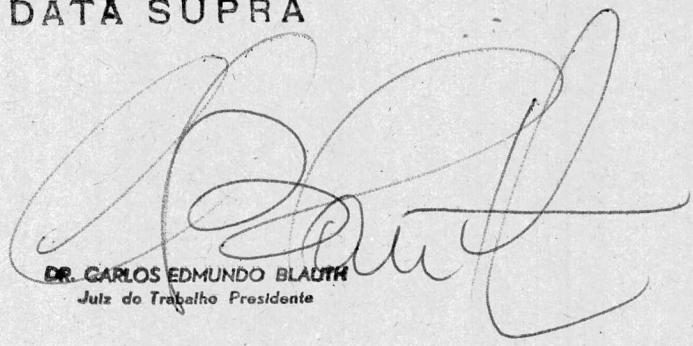
**CONCLUSÃO**

data, faço êstes autos concluir  
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

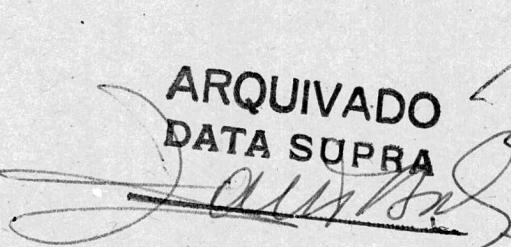
Santos, 29/11/67

  
ZIEL FERREIRA BORBA  
Chefe de Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUT  
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

  
ZIEL FERREIRA BORBA  
Chefe de Secretaria Substituto